

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99	n. 063	São Paulo	quinta-feira, 6 de abril de 1989
-------	--------	-----------	----------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.797, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 29.355, de 14 de dezembro de 1988, que altera a organização os serviços da Administração Direta e Indireta do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos da Secretaria da Administração e Secretaria de Estado do Governo, aprovados pela Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.593.000,00	
	Subtotal	3.593.000,00	
	TOTAL	3.593.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	3.593.000,00		3.593.000,00
TOTAIS	3.593.000,00		3.593.000,00

Redução			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.593.000,00	
	Subtotal	3.593.000,00	
	TOTAL	3.593.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Reforma Administrativa			
03.07.021.1.077	3.593.000,00		3.593.000,00
TOTAIS	3.593.000,00		3.593.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	3.593.000,00	
	2.ª Quota	3.593.000,00	

Redução			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	3.593.000,00	
	2.ª Quota	1.257.550,00	
	3.ª Quota	1.077.900,00	
	4.ª Quota	1.257.550,00	

DECRETO N.º 29.798, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.150.000,00	
	Subtotal	1.150.000,00	
	TOTAL	1.150.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Geral da Defesa Civil			
03.07.021.2.017	1.150.000,00		1.150.000,00
TOTAIS	1.150.000,00		1.150.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	TOTAL	1.150.000,00	
	2.ª Quota	1.050.000,00	
	3.ª Quota	50.000,00	
	4.ª Quota	50.000,00	

DECRETO N.º 29.799, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	850.000,00	
	Subtotal	850.000,00	
	TOTAL	850.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.616	850.000,00		850.000,00
TOTAIS	850.000,00		850.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	850.000,00	
	2.ª Quota	850.000,00	

DECRETO N.º 29.800, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de abril de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	24.300.000,00	
	Subtotal	24.300.000,00	
	TOTAL	24.300.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subs. de Ações - Carga Passag. Longo Perc.			
16.69.035.7.185		24.300.000,00	24.300.000,00
TOTAIS		24.300.000,00	24.300.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Administração Indireta		
	Ferrovia Paulista S/A - FEPASA		
	TOTAL	24.300.000,00	
	2.ª Quota	24.300.000,00	

DECRETO N.º 29.801, DE 5 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.806.584,00 (hum milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de abril — Quinta-feira

10h	Audiências da Subsecretaria do Governo Interior.
15h30	Dr. Max Feffer.
16h30	Secretário Adjunto do Governo, Dr. Edgard Camargo Rodrigues.
17h30	Presidente do Conselho da Condição Feminina, Sra. Ido Maria.
18h	Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho.
20h30	Cerimônia de Comemoração da 59.ª Aniversário do CPOR SP Local R. Alfredo Pujol, 681 Santana.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	7	Concursos	32
Universidades	22	Assembleia Legislativa	48
Ministério Público	26	Diário dos Municípios	66
Tribunal de Contas	27	Prefeituras	66
Editais	30	Boletim Federal	67